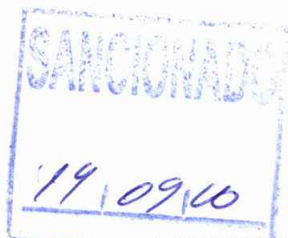




14.09.20  
1410.20

**LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2020**



*“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.778/2020**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                          |                                                        |                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|
| 02.                      | PODER EXECUTIVO                                        |                        |
| 02.05.                   | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORTE E TURISMO.        |                        |
| 02.05.27.813             | LAZER.                                                 |                        |
| 02.05.27.813.0023        | PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. |                        |
| 02.05.27.813.000023.1134 | CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.                                |                        |
| 4.4.90.51                | Obras e Instalações                                    | R\$ 283.887,96.        |
| FICHA: 493               | <b>Total Geral do Excesso</b>                          | <b>R\$ 283.887,96.</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**.

**§ 1º** - O valor de Valor R\$ 283.887,96 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), que tem por Objeto a **Construção de Ciclovia**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, com o recurso da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, e será creditado na ficha **493**, conforme Artigo 1º.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de setembro de 2020**.

  
**Gislaine Clemente**  
**Prefeita Municipal**